

Lei N^o 983/78

(Deliberação sobre autorizações para a Prefeitura Municipal financiar junto à CEESP, a aquisição de uma Motocicleta nova).

Reinaldo Albertini, Prefeitura Municipal de Regente Feijó, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1^o: Fica a Prefeitura de Regente Feijó, autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um em-

préstimo de até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a aquisição de uma motoniveladora.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Art. 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inscritas no contrato:

- a) Prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Labela Price.
- b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano
- c) correção monetária anual de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de capital.
- d) o pagamento das prestações se fará através de Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 28 de fevereiro de 1.978.

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal